PROJETO DE LEI N.º /2023

Institui a Política de Apoio à Saúde mental dos Servidores Públicos do Município de Unaí e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais de Unaí, com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização, acompanhamento e tratamento da saúde mental dos servidores.

Parágrafo único. Para consecução do objetivo desta política, consideram-se servidores todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades municipais, Autarquias, Instituto de Previdência além dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º São diretrizes da Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos:

I. Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho;
II. Criação de programas de formação e capacitação para gestores e servidores sobre identificação e manejo de situações relacionadas à saúde mental;
III. Implementação de medidas para redução do estresse no ambiente de trabalho, incluindo avaliação periódica dos fatores de risco psicossocial;
IV. Disponibilização de programas de suporte psicológico e psiquiátrico, incluindo atendimento presencial
V. Criação de um canal de comunicação confidencial para denúncia de situações de assédio moral, abuso ou negligência que possam afetar a saúde mental dos servidores;
VI. Estabelecimento de parcerias com entidades especializadas em saúde mental para oferecer recursos e orientação aos servidores;
VII. Promoção de eventos e atividades de promoção da saúde mental, tais como palestras, workshops e grupos de apoio;
VIII. Garantia de que afastamentos médicos relacionados a transtornos mentais sejam tratados de forma que não ocasionem descontos em quaisquer gratificações percebidas pelo servidor;
IX. Incentivo a prática de atividade física por meio de convênios com instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas, tais como

academias, clubes e espaços de saúde e bem-estar, como uma forma de prevenir afastamento ao trabalho.

X. Os servidores poderão ausentar-se do trabalho para acompanhamento médico por até 3 (três) horas, mediante apresentação de comprovante de comparecimento emitido pelo estabelecimento de saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo será responsável por coordenar e implementar as ações previstas nesta lei, em conjunto com os órgãos Municipais competentes.

Art. 4º - A Política de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais de Unaí tem como objetivo 0 bem-estar biopsicossocial dos referidos servidores, mediante:

I – ações preventivas, visando a manutenção da saúde mental;

II – assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando a recuperação de sua saúde.

Parágrafo único – Para consecução do objetivo desta política, consideram-se minimamente:

I - ações preventivas, aquelas capazes de fornecer aos servidores, entre outras, condições dignas de trabalho;

II – assistência integral, aquela capaz de universalizar o acesso dos servidores: a) às ações e serviços em todos os níveis de atenção à saúde mental; b) aos medicamentos para tratamento de distúrbios mentais, gratuitamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 21 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-Líder do Cidadania

JUSTIFICATIVA:

Segundo a OMS, saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social. Por muito tempo, somente o bem-estar físico era valorizado pela maioria das pessoas. Contudo, como reflexo do mundo cada vez mais dinâmico e acelerado em que vivemos, desordens e transtornos mentais e comportamentais têm sido cada vez mais frequentes. Isso fez com que o tema saúde mental, antes discutido quase que restritamente no meio acadêmico e médico, tornar-se assunto também nas mídias, escolas, empresas e no serviço público não deve ser diferente.

Sem dúvidas, a prevenção é uma medida inteligente. Além de preservar a saúde do servidor, evita eventuais afastamentos em decorrência de problemas de saúde. Segundo dados da OMS, em 2019, 264 milhões de pessoas sofrem de depressão e ansiedade no trabalho, o que causa uma perda de um trilhão de dólares por ano na economia mundial por conta da redução de produtividade. Esses dados demonstram a gravidade do problema e o quanto ele impacta na vida de toda a sociedade.

Decisões recentes dos tribunais vêm afirmando que servidores com problemas de saúde mental não podem ser demitidos. Para que não seja demitido, o servidor deverá provar que, no momento que cometeu o ato ilícito já estava com problemas de saúde mental. É comum que, em decorrência desses problemas, o servidor vire uma "bomba-relógio", diminuindo produtividade, desrespeitando colegas e superiores e até tendo atos violentos ou outras razões que poderiam levar à demissão.

Contudo, entende-se que, por conta do problema de saúde, ele não responde por si. Servidor, a saúde mental não pode mais ser encarada como tabu. Sempre começa com alguns problemas que optamos por ignorar. Eles crescem, transformam-se em doenças de fato e podem lhe causar muitos problemas. Todos estamos suscetíveis e o fato de alguém estar passando por isso não o torna mais fraco ou inferior.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 21 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA

Anexo



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

https://saude.abril.com.br/coluna/relacoes-simplificadas/a-saude-mental-dos-professores-esta-em-perigo-o-que-podemos-fazer?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=eda_vejasaude_audiencia_institucional&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIr_nFr96ggwMV9EFIAB0ZkADoEAAYASAAEgJDxPD_BwE